



EDITAL Nº 003/2022 – POSEDUC/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de candidatos para a Turma 2023 do Mestrado em Educação, tendo como base as normas e os procedimentos definidos neste Edital.

1) VAGAS

O POSEDUC oferece 41 (quarenta e uma) vagas para o Mestrado em Educação, distribuídas nas seguintes categorias e linhas de pesquisa:

1.1) Categorias das vagas

Categorias	%	Vagas
Público em geral (ampla concorrência)	--	34
Candidatos autodeclarados negros, pardos e indígenas (Resolução nº 073/2020)	5	02
Candidatos autodeclarados com deficiência (Resolução nº 073/2020 – Consepe)	5	02
Servidores técnico-administrativos da UERN (Resolução nº 071/2020 – Consepe)	5	02
Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (Convênio 002/2015 e termo aditivo nº 04/2018 – IFRN/UERN)	--	01

1.2) Linhas de pesquisa

Linhas	Vagas
Formação Humana e Desenvolvimento Profissional Docente A formação docente e suas práticas em espaços de ensino (Educação Básica e Ensino Superior), nas diversas áreas de conhecimento, bem como em outros espaços sociais que demandam práticas formativas. O desenvolvimento profissional docente e seus processos de profissionalidade e profissionalização.	18
Políticas e Gestão da Educação Estudos das políticas educacionais no âmbito Federal, estaduais e municipais, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A gestão das instituições e dos Sistemas de Ensino, as práticas profissionais, a construção dos movimentos locais que buscam aprimorar os canais da democracia participativa e da cidadania em nosso país.	12
Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão A linha discute sobre o estatuto do outro, em seus processos de (auto) formação e práticas educativas centradas na pluralidade e consciência da diversidade humana na pesquisa e na formação de sujeitos em espaços educativos. As pesquisas vinculadas nesta linha elegem, como objeto de análise, a produção histórica da cultura, as (auto) biografias, as identidades e memórias, a educação especial/inclusiva e o lugar da diversidade como espaços de produção de saberes e práticas em espaços formais, e não formais, com ensejo à inclusão	11



no espaço escolar/acadêmico/comunidades/social.	
---	--

1.3) Orientações complementares sobre as vagas

- 1.3.1) No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria de vaga em que pretende concorrer (permite-se que faça opção por apenas uma categoria);
- 1.3.2) Não há obrigatoriedade, por parte do POSEDUC, do preenchimento do número total de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2023;
- 1.3.3) No Anexo I deste Edital constam os nomes dos professores que ofertam vagas neste processo seletivo.

2) INSCRIÇÃO

- a) Para se inscrever no processo de seleção do Mestrado em Educação, o candidato deve atender às exigências definidas neste Edital, inclusive a de fazer opção por uma das linhas de pesquisa do Curso, apresentadas no subitem 1.2.
- b) Na inscrição, o candidato pode indicar até 02 possíveis orientadores, **OBRIGATORIAMENTE DA MESMA LINHA DE PESQUISA**, de modo que os candidatos concorrerão entre si para as vagas ofertadas pelos professores indicados, na inscrição, como possíveis orientadores.
- c) O candidato que não cumprir a exigência definida na alínea **b** do item 2 terá a inscrição indeferida.

2.1) Serão aceitas inscrições de candidatos

- 2.1.1) Brasileiros ou estrangeiros que possuam visto permanente no País;
- 2.1.2) Portadores de diploma de Cursos de graduação obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- 2.1.3) Portadores de diploma de graduação de instituições estrangeiras, desde que revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- 2.1.4) Portadores de toda a documentação exigida neste Edital, conforme subitem 2.3.

2.2) Orientações e passos do processo de inscrição

- 2.2.1) As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo link https://sigaa.uern.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2.2.2) Toda a documentação para inscrição deverá ser digitalizada e salva em arquivo no formato PDF, para que seja adicionado nos locais indicados no sistema de submissão;
- 2.2.3) Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com os termos deste Edital;

2.3) Documentação exigida no ato da inscrição

- 2.3.1) Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, ou certificado de conclusão do curso (no caso de diploma expedido no exterior, o candidato deve anexar os documentos que comprovem a sua revalidação por instituição nacional, na forma da lei);
 - a) O candidato que não apresentar o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;
 - b) O candidato que não cumprir a exigência definida na alínea **a** do subitem 2.3.1 ficará impedido de realizar sua matrícula, sendo desclassificado da lista de aprovados.
- 2.3.2) Histórico escolar da graduação ou comprovante oficial de que o candidato está regularmente



matriculado no último semestre do curso e que o concluirá até a data da primeira matrícula no curso;

- 2.3.3) Carteira de identidade (RG). **Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação;**
- 2.3.4) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.3.5) RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 2.3.6) Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- 2.3.7) Certidão de quitação eleitoral, a ser retirada no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- 2.3.8) Projeto de pesquisa;
- 2.3.9) Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes*;
- 2.3.10) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*;
- 2.3.11) Para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo II), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;
- 2.3.12) Para candidatos com deficiência, Formulário de Autodeclaração do Candidato (Anexo III), conforme Resolução nº 073/2020 – Consepe;
- 2.3.13) Para candidatos vinculados a UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Termo de Compromisso (Anexo IV), conforme Resolução N. 071/2020 – Consepe;
- 2.3.14) Para candidatos vinculados ao IFRN, declaração de vínculo emitida pela instituição;
- 2.3.15) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositado nominalmente, ou por transferência bancária**, na conta corrente de nº 7367- 9, agência 4687-6, Banco do Brasil (UERN/MESTRADO EM EDUCAÇÃO);
 - a) Em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos (Via DOC ou TED), será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o CNPJ da UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02);
 - b) O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição;
 - c) Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Não será aceito pagamento via depósito por envelope em terminal de autoatendimento;
 - e) O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição;
 - f) Aos servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) será concedida isenção à taxa de inscrição, conforme Resolução Nº 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Declaração de vínculo disponível na Plataforma Íntegra).

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

O candidato inscrito na categoria de cota/reserva de vaga (autodeclarado negro, pardo, indígena, autodeclarado com deficiência, servidor técnico-administrativo da UERN ou servidor do IFRN) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao horário e aos meios de realização de todas as etapas do processo seletivo.

3.1) Orientações e procedimentos específicos

3.1.1) Para concorrer às vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas ou com deficiência, o candidato



deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição (Resolução nº 05/2020 – Consepe e Resolução nº 073/2020 – Consepe);

- 3.1.2) A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso de candidato indígena, da apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);
- 3.1.3) Os candidatos inscritos na categoria de cota Étnico-Racial concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação;
- 3.1.4) O Procedimento de Heteroidentificação do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo será realizado em data previamente definida;
- 3.1.5) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição;
- 3.1.6) Caso necessite de condições especiais para se submeter aos processos avaliativos previstos neste Edital, o candidato com deficiência deverá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (Anexo V);
- 3.1.7) O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não requisitar atendimento diferenciado, conforme o item anterior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais disponibilizados aos demais candidatos que o solicitaram, e não poderá recorrer em favor de sua situação;
- 3.1.8) Os candidatos inscritos na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência concordaram em se submeter ao procedimento de avaliação da Junta Multiprofissional da UERN;
- 3.1.9) A avaliação do candidato selecionado na categoria da reserva de vagas para candidato com deficiência será realizada pela Junta Multiprofissional da UERN em data previamente definida.

3.2) Remanejamento de vagas e de candidatos

- 3.2.1) Aplica-se o remanejamento de vagas destinadas aos candidatos: autodeclarados negros, pardos, indígenas ou com deficiência; e servidores técnico-administrativos da UERN;
- 3.2.2) Não ocorrendo o preenchimento total das vagas destinadas aos candidatos que se enquadram na condição do subitem 3.2.1 deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, obedecendo à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.
- 3.2.3) Por iniciativa de professores da linha, é possível que candidatos sejam remanejados para professores diferentes dos originalmente indicados como possíveis orientadores, desde que atenda ao interesse de pesquisa dos docentes da linha.

4) ETAPAS DA SELEÇÃO

A seleção será constituída das seguintes etapas: análise da documentação apresentada na inscrição, projeto de pesquisa, defesa do projeto de pesquisa e prova de títulos.

4.1) Análise da documentação apresentada na inscrição

- 4.1.1) A seleção será iniciada com a análise da documentação apresentada pelo candidato na



inscrição, cujo resultado versará sobre a condição de deferimento ou indeferimento da inscrição;

- 4.1.2) A ausência de quaisquer dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato;
- 4.1.3) O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas;
- 4.1.4) O resultado da análise dos documentos será divulgado na Secretaria do POSEDUC e no *site* da UERN (www.uern.br).

4.2) Projeto de pesquisa

- 4.2.1) O projeto de pesquisa tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores;
- 4.2.2) O projeto de pesquisa deve ter entre 08 e 12 páginas, considerando todos os itens nele exigidos (Anexo VI) para fins de avaliação;
- 4.2.3) Na digitação do projeto deve ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos;
- 4.2.4) A capa do projeto de pesquisa, com cabeçalho (nome da instituição e do Programa) e título da pesquisa, não pode conter nome ou qualquer identificação do candidato, sob pena de sua eliminação do processo seletivo;
- 4.2.5) O projeto de pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios (Anexo VII):
 - a) clareza e articulação do título com o problema de pesquisa;
 - b) adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida;
 - c) justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação;
 - d) objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto;
 - e) metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados
 - f) domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto;
 - g) domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual;
 - h) adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso;
 - i) organização estrutural do texto (atendimento ao número mínimo e máximo de páginas e a todos os demais itens exigidos na construção do projeto).

4.3) Defesa do projeto de pesquisa

- 4.3.1) A defesa dos projetos de pesquisa ocorrerá de forma presencial, nas dependências do Campus Central da Universidade;
- 4.3.2) O candidato que obtiver, no mínimo, a média 7,0 (sete) na etapa de análise do projeto de pesquisa será convocado a participar da próxima etapa, a defesa do projeto;
- 4.3.3) A defesa do projeto é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética de 02 (dois) examinadores da banca;
- 4.3.4) O candidato aprovado na análise do projeto de pesquisa terá o tempo de 20 minutos, no máximo, para apresentação e defesa do projeto de pesquisa; caso pelo menos um examinador julgue necessário, mais 10 minutos poderão ser utilizados para arguição sobre o projeto;



- 4.3.5) O não comparecimento do candidato para a arguição do projeto, por qualquer motivo, no dia e horário divulgados, implicará na sua eliminação do processo seletivo;
- 4.3.6) A defesa do projeto de pesquisa será avaliada a partir dos seguintes critérios (Anexo VIII):
- a) apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação;
 - b) relaciona o problema de investigação a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa;
 - c) explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto;
 - d) responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas;
 - e) utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos).
- 4.3.7) A defesa do projeto deve ser sustentada apenas oralmente, não sendo permitido ao candidato o uso de nenhum outro recurso pedagógico de apoio, como slides, filmes, imagens e textos.

4.4) Prova de títulos

- 4.4.1) A prova de títulos consiste na análise do Currículo Lattes do candidato, com foco nos seguintes grupos de itens: formação acadêmica, produção técnica, produção científica, atividades profissionais (Anexo IX);
- 4.4.2) A análise do currículo é de caráter classificatório e a nota final será calculada com base na aplicação da regra de 3 (três) simples, tendo como referência de cálculo a nota 10,0 (dez) atribuída ao candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos;
- 4.4.3) Devem ser anexados apenas comprovantes que pontuarão na prova de títulos, considerando as especificidades definidas em cada item da Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes*;
- 4.4.4) As informações declaradas no Tabela de Pontuação do *Curriculum Lattes*, preparado para esse processo de seleção, devem também estar publicadas no *Curriculum Lattes* do candidato;
- 4.4.5) Apenas as cópias dos documentos listados na tabela do Anexo IX deste Edital devem ser anexadas a Tabela de Pontuação do Curriculum Lattes, para fins de avaliação. Os documentos a serem anexados devem seguir a ordem disposta na Tabela citada;
- 4.4.6) Para efeitos de pontuação de publicação de artigos científicos em periódicos, livros ou anais, os candidatos deverão anexar cópias da folha de identificação obra publicada (capa e/ou ficha catalográfica, nome do periódico ou título do livro, ISBN ou ISSN ou DOI, ano de publicação, além de cópias das duas primeiras e das duas últimas páginas dos artigos). Devem ser anexados **somente comprovantes** que pontuarão na prova de títulos.

4.5) Exame de proficiência

- 4.5.1) O candidato deve prestar exame de proficiência em uma língua estrangeira, podendo optar por inglês ou espanhol, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da matrícula institucional;
- 4.5.2) Caso possua proficiência em uma das línguas estrangeiras citadas no subitem anterior (4.5.1), o candidato deverá apresentar sua comprovação (diploma, certificado ou equivalentes), considerando o prazo limite de 06 (seis) meses, contados a partir da matrícula institucional;
- 4.5.3) Serão considerados apenas os exames de proficiência realizados na UERN ou em cursos de língua estrangeira de escolas, faculdades, universidades e institutos oficialmente autorizados e reconhecidos na forma da lei;



- 4.5.4) Só serão aceitos documentos de aprovação que foram emitidos no período máximo de vinte e quatro (24) meses, contados a partir da data de realização do exame;
- 4.5.5) Fica dispensado do exame de proficiência o candidato que apresentar documento comprobatório de que, há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, tenha estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses em algum país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente e solicitar o aproveitamento dessa experiência.

5) CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Será aprovado no Processo Seletivo o candidato que, na primeira etapa do processo seletivo, tiver a inscrição deferida e alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média simples das avaliações referidas nos subitens 4.2 e 4.3, respectivamente projeto de pesquisa e defesa do projeto de pesquisa.

5.1) Classificação dos candidatos aprovados

- 5.1.1) Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados em uma lista de classificação, na qual constarão também os nomes dos professores indicados no ato da inscrição como possíveis orientadores;
- a) Candidatos aprovados no certame poderão ter sua opção de orientador remanejada dentro da linha, de acordo com a disponibilidade dos professores;
- b) A lista com os nomes dos candidatos aprovados será organizada em ordem decrescente de classificação, a partir do 1º colocado, considerando a média final apurada;
- 5.1.2) Para efeitos de classificação dos candidatos aprovados, aplica-se a seguinte fórmula de cálculo: $MF=MP+MD+NC/3$, assim traduzida:
- a) MP: Média do projeto;
- b) MD: Média da defesa do projeto;
- c) NC: Nota do currículo;
- d) MF: Média final.
- 5.1.3) A aprovação no Mestrado em Educação não assegura necessariamente o recebimento de bolsa de estudo.
- 5.1.4) Para efeito de desempate na classificação, será considerada a seguinte ordem:
- a) Maior idade do candidato;
- b) Maior pontuação no projeto;
- c) Maior pontuação na defesa do projeto.

5.2) Convocação dos candidatos aprovados

- 5.2.1) Serão convocados, inicialmente, todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas previstas no Edital, considerando a situação de oferta dos professores indicados, no ato da inscrição, como possíveis orientadores;
- 5.2.2) Os candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas de professores previstas no Edital, poderão ser convocados, no caso de vagas ociosas por desistência de candidatos aprovados e convocados na primeira chamada;
- 5.2.3) A lista de espera dos candidatos aprovados, mas não classificados para as vagas previstas no Edital Nº 03/2022 – POSEDUC/UERN, terá prazo de vigência até o período de ajuste de matrícula para o semestre 2023.1.



6) ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será organizado levando-se em consideração critérios de segurança e de sigilo, de modo que o anonimato do candidato será preservado na análise do projeto.

- a) As bancas serão constituídas por professores participantes do processo seletivo, com ofertas de vagas, conforme as normas deste Edital;
- b) Poderão ser convidados professores de outros programas de pós-graduação, internos e/ou externos, cujos nomes devem ser aprovados pelo Colegiado e designados por Portaria emitida pela Coordenação do Programa.

7) SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O candidato que não concordar com o Edital ou o resultado de alguma etapa do processo seletivo pode interpor recursos contra o certame, obedecendo ao prazo definido no Cronograma de Atividades.

- a) Recursos contra o Edital serão analisados pela Coordenação Ampliada do Programa;
- b) Só serão recursos ao Edital devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo questionado;
- c) Recursos contra o indeferimento de inscrições serão analisados pela Coordenação/Secretaria do Programa;
- d) Recursos contra o resultado da avaliação dos projetos serão analisados pelas bancas examinadoras constituídas para processo seletivo do qual trata este Edital;
- e) Para interpor recurso ao resultado de alguma etapa do processo seletivo, o candidato deve encaminhar requerimento à Secretaria do Mestrado em Educação, acessando o Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- f) Não cabe recurso ao resultado final deste Edital.

7.1) Resultados dos recursos interpostos

- 7.1.1) Os resultados dos recursos serão divulgados no site do Programa, observando a data prevista no Cronograma de Atividades;
- 7.1.2) Os resultados definitivos devem ser consultados no endereço eletrônico: <https://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-apresentacao>;
- 7.1.3) Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

8) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL

O resultado geral do processo de seleção será divulgado no site da UERN (www.uern.br), na página do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>), no site do Programa (<http://propeg.uern.br/poseduc/default.asp?item=poseduc-editais>) e na página do Programa no Facebook (<https://www.facebook.com/poseduc/>).

9. MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

9.1) Procedimento de matrícula

- 9.1.1) As matrículas serão realizadas, exclusivamente, por via internet, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- 9.1.2) A não realização da matrícula no período previsto implicará em desclassificação do candidato;
- 9.1.3) Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para indígena, é



preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local (Resolução nº 073/2020 – Consepe);

- 9.1.4) Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato precisa apresentar o resultado da avaliação da Junta Profissional;
- 9.1.5) Para matrícula do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo, o candidato deverá apresentar o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN;
- 9.1.6) O candidato que não apresentou o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da inscrição deve cumprir essa exigência no ato da matrícula;
- 9.1.7) O candidato que apresentar apenas o certificado de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula terá que comprovar, por meio de documento emitido por órgão competente sobre registro escolar da sua instituição de formação, que o diploma de graduação foi solicitado e que será expedido no prazo máximo de 90 dias;
- 9.1.8) Constatado o descumprimento das normas estabelecidas para a efetivação da matrícula institucional, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

9.2) Início das aulas

- 9.2.1) As aulas terão início no primeiro semestre de 2023, em data a ser definida pelo Programa;
- 9.2.2) As aulas serão ministradas no formato presencial, com sede no bloco de aulas da Faculdade de Educação, situada no Campus Universitário Central, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN, nos turnos matutino e vespertino.

10) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	10/06/2022
Interposição de recursos contra o Edital	11 e 13/06/2022
Publicação do Edital após análise dos recursos	18/06/2022
Período de inscrição	08/08 a 02/09/2022
Divulgação do resultado da análise das inscrições	13/09/2022
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições	14 e 15/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento de inscrições / Homologação das inscrições	20/09/2022
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	05/10/2022
Interposição de recursos contra o resultado da avaliação dos projetos	06 e 07/10/2022
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra a avaliação dos projetos	13/10/2022
Divulgação do cronograma de defesa dos projetos de pesquisa	27/10/2022
Defesa dos projetos de pesquisa (presencial)	07/11 a 17/11/2022
Publicação do resultado do processo seletivo	29/11/2022
Matrícula dos candidatos aprovados	--
Início das aulas do semestre 2023.1	--



11) DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao se inscreve no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UERN;
- O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, atrasos no cumprimento dos horários, dificuldades de transporte para deslocamentos e/ou outros fatores que dificultem ou impossibilitem a participação do candidato em quaisquer das etapas do processo seletivo.
- A qualquer tempo, a inscrição e/ou a matrícula poderá ser anulada, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas ou em documentos apresentados.
- Outras informações estarão disponíveis no Site do Programa de Pós-Graduação em Educação.
- Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa (POSEDUC) e, em instância superior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró, 10 de junho de 2022.

Prof. Dr. Júlio Ribeiro Soares
Coordenador do POSEDUC/UERN



ANEXOS DO EDITAL Nº 003/2022 – POSEDUC/UERN

ANEXO I – PROFESSORES E VAGAS

Linha de Pesquisa: Formação Humana e Desenvolvimento Profissional Docente

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Antônia Batista Marques	http://lattes.cnpq.br/8465699875851856	02
Francisco Canindé da Silva	http://lattes.cnpq.br/2648756864112363	02
Júlio Ribeiro Soares	http://lattes.cnpq.br/8600246395844649	03
Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira	http://lattes.cnpq.br/5970736742395375	02
Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	http://lattes.cnpq.br/8542174284521241	02
Meyre-Ester Barbosa de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/8833639182507760	02
Sara Raphaela Machado de Amorim	http://lattes.cnpq.br/4398674052996842	03
Zacarias Marinho	http://lattes.cnpq.br/5905841248364094	02
TOTAL		18

Linha de Pesquisa: Políticas e Gestão da Educação

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Allan Solano Souza	http://lattes.cnpq.br/3065102801690294	03
Arlene Maria Soares de Medeiros	http://lattes.cnpq.br/5952418386886733	01
Ciclene Alves da Silva	http://lattes.cnpq.br/2387138386682975	03
Márcia Betânia de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/7370309066861491	03
Maria Edgleuma de Andrade	http://lattes.cnpq.br/9765913944784604	02
TOTAL		12

Linha de Pesquisa: Práticas Educativas, Cultura, Diversidade e Inclusão

Docentes	Acesso ao Curriculum Lattes	Vagas
Ana Lúcia Oliveira Aguiar	http://lattes.cnpq.br/4844989882232997	04
Francisca Maria Gomes Cabral Soares	http://lattes.cnpq.br/2652883967281153	03
Giovana Carla Cardoso Amorim	http://lattes.cnpq.br/1362421755496261	01
Hélio Júnior Rocha de Lima	http://lattes.cnpq.br/7972084204792685	01
Samuel Penteado Urban	http://lattes.cnpq.br/4616433658788380	02
TOTAL		11



ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, ____, inscrito no C.P.F ____, candidato ao Processo Seletivo de discentes regulares do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC/UERN), **declaro que pertencço à uma dessas categorias: negro, pardo ou indígena.** Isso posto, declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local, data, assinatura



ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Eu, __, inscrito no C.P.F __, candidato ao Processo Seletivo de discentes regulares do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (POSEDUC/UERN), **declaro ser uma Pessoa com Deficiência (PcD)**. No mais, declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, estando ciente das possíveis consequências e sanções penais cabíveis em decorrência da prestação de qualquer informação nesse contexto.

Local, data, assinatura



**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA
STRICTO SENSU (Anexo da Resolução N° 071/2020 – Consepe)**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, matrícula nº _____, servidor técnico-administrativo lotado(a) na(o) _____, em regime de trabalho de _____, afirmo o compromisso de afastamento das minhas funções, durante __ meses, com início em __/__/__ e término em __/__/__ , com a finalidade de frequentar o curso de Mestrado em Educação do POSEDUC/FE/UERN.

ASSUMO OS SEGUINTE COMPROMISSOS:

1. Permanecer em atividade na Uern, após a conclusão do curso motivo da liberação, nos termos da resolução de capacitação vigente.
2. Não interromper o desenvolvimento das atividades do curso, salvo por motivo de absoluta força maior, caso em que darei oficialmente ciência ao programa ao qual estou vinculado e meu local de lotação (Unidade Acadêmica, Pró-Reitoria e Reitoria) e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Uern, para que sejam tomadas as devidas providências.
3. Dedicar-me às atividades relacionadas com a capacitação, sem prejuízo das atividades funcionais, de acordo com o meu regime de trabalho na Uern.
4. Enviar relatórios, dentro dos prazos estipulados, ao Departamento de Capacitação da Propeg e ao setor de lotação.
5. Ressarcir a Uern de todas as despesas efetuadas em função da minha capacitação, na hipótese de não concluir o curso que estou realizando, nos prazos estabelecidos pelas Normas de Capacitação do Pessoal Técnico-administrativo da Uern, ou não permanecer na Uern durante, pelo menos, igual período da utilização da vaga institucional no mesmo regime de trabalho.

FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE:

- a) Entre as despesas efetuadas em função da minha capacitação, e que comporão a base de cálculo para ressarcimento, nos termos do item 5, acima, incluem-se o montante proporcional ao valor dos salários do período de afastamento, nos casos em que houver liberação parcial, os gastos com custeios realizado pela Uern (diárias, passagens aéreas e terrestres) e quaisquer vantagens pecuniárias recebidas durante o período da utilização da vaga institucional, ou em razão dele.
- b) O atraso na remessa dos relatórios implicará no impedimento de quaisquer vantagens, ou de quaisquer benefícios como diárias, passagens aéreas ou terrestres, dentre outros;
- c) A aposentadoria por tempo de serviço não me desobriga de indenizar a Uern, nos termos deste Termo de Compromisso, em caso de quebra do mesmo.

Mossoró-RN, __de __de __.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO VI – PROJETO DE PESQUISA

- 1) CAPA
- 2) PROBLEMA DE PESQUISA
- 3) JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA
- 4) RELAÇÃO DO PROBLEMA COM A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA
- 5) OBJETIVO/S DA PESQUISA
- 6) FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA
- 7) METODOLOGIA
- 8) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 9) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES



ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Item	Pontuação	Total
1. Clareza e articulação do título com o problema de pesquisa	Bom (0,4-0,5)	0,5
	Regular (0,2-0,3)	
	Insuficiente (0-0,2)	
2. Adequação e coerência do problema de investigação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
3. Justificativa pessoal/acadêmica/profissional do problema de investigação	Bom (1,0-1,5)	1,5
	Regular (0,6-0,9)	
	Insuficiente (0-0,5)	
4. Objetivo/s e fundamentação teórica claramente definido/s e coerentemente articulado/s ao problema de investigação proposto	Bom (1,5-2,0)	2,0
	Regular (0,7-1,4)	
	Insuficiente (0-0,6)	
5. Metodologia coerentemente articulada ao problema de pesquisa, ao procedimento de produção/coleta de informações e análise dos dados	Bom (1,0-1,5)	1,5
	Regular (0,6-0,9)	
	Insuficiente (0-0,5)	
6. Domínio teórico e conceitual das questões abordadas no projeto	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
7. Domínio dos aspectos linguístico-formais da produção textual	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
8. Adequação do cronograma das atividades ao tempo máximo de dois anos do curso	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
9. Organização estrutural do texto (1): correlação entre os autores citados e referenciados na bibliografia, mínimo e máximo de páginas (08/12 páginas), capa, normas da ABNT	Bom (0,3)	0,3
	Regular (0,2)	
	Insuficiente (0-0,1)	
10. Organização estrutural do texto (2): utiliza fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 2,5 cm, espaçamento de 1,15 cm entre as linhas e espaçamento simples entre os parágrafos	Bom (0,2)	0,2
	Regular (0,1)	
	Insuficiente (0-0)	
Total		10,0



ANEXO VIII – TABELA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA

Item	Pontuação	Total
1. Apresenta o problema de pesquisa de forma contextualizada e justifica a sua relevância social para o desenvolvimento da educação	Bom (2,1-3,0)	3,0
	Regular (1,1-2,0)	
	Insuficiente (0-1,0)	
2. Relaciona o problema de investigação a área de concentração e a linha de pesquisa do Programa	Bom (1,5-2,0)	2,0
	Regular (0,8-1,4)	
	Insuficiente (0-0,7)	
3. Explicita a pertinência do/s objetivo/s, da fundamentação teórica e da metodologia frente ao problema de pesquisa proposto, demonstrando domínio do projeto	Bom (2,1-3,0)	3,0
	Regular (1,1-2,0)	
	Insuficiente (0-1,0)	
4. Responde à banca contemplando o conteúdo das perguntas	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
5. Utiliza o tempo de apresentação de forma adequada (entre 15 e 20 minutos)	Bom (0,7-1,0)	1,0
	Regular (0,4-0,6)	
	Insuficiente (0-0,3)	
Total		10,0



ANEXO IX – TABELA DE PONTUAO DO CURRICULUM LATTES

Nome do candidato:			
Link do Curriculum Lattes			
	ITEM	Pontuao unitaria	Pontuao obtida
GRUPO I – FORMAO ACADMICA (Perodo de validade: indeterminado)			
1.	Especializao (carga horaria mnima: 360h – mximo 01 curso)	05	
GRUPO II – PRODUO TCNICA (Perodo de validade: 2017 – 2021)			
1.	Apresentao de trabalho em eventos (internac., nac., regionais e locais – mx. 10 apresentaoes)	02	
2.	Participao em projeto de ensino (Monitoria, Resped, Pibid etc.) (por ano)	02	
3.	Participao em projeto de extenso (por ano)	02	
4.	Participao em projeto de iniciao cientfica (por ano)	02	
5.	Participao em outros projetos acadmicos na graduao (por ano)	02	
6.	Participao em eventos: ministrante de minicurso, debatedor, palestrante etc. (mx. 5 participaoes)	02	
GRUPO III – PRODUO CIENTFICA (contabilizar a soma absoluta) (Perodo de validade: 2017 – 2022/data da inscrio)			
1.	Artigo publicado em peri3dico Qualis A1	10	
2.	Artigo publicado em peri3dico Qualis A2	09	
3.	Artigo publicado em peri3dico Qualis B1	08	
4.	Artigo publicado em peri3dico Qualis B2	07	
5.	Artigo publicado em peri3dico Qualis B3	06	
6.	Artigo publicado em peri3dico Qualis B4	05	
7.	Artigo publicado em peri3dico Qualis B5	04	
8.	Livro com ISBN	10	
9.	Captulo de livro com ISBN	05	
10.	Trabalhos completos publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nac., regionais e locais)	03	
11.	Resumos expandidos publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nac., regionais e locais)	02	
12.	Resumos simples publicados em anais de eventos com ISSN (internac., nacionais, regionais e locais)	01	
GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Perodo de validade: 2017 – 2021)			
1.	Docncia na educao bsica (por ano / mximo 5 anos)	02	
2.	Docncia no ensino superior (por semestre / mximo 10 semestres)	02	
3.	Coordenao de atividades educacionais em espaos escolares e no escolares (por ano / mx. 5 anos)	02	
4.	Coordenao de projeto pedag3gico (feira de cincias, projeto de leitura etc.) (at 05 projetos)	02	
5.	Coordenao de projeto acadmico (pesquisa, extenso, ensino, monitoria etc.) (at 05 projetos)	02	
6.	Orientaoes de TCC de graduao (mximo 5 TCC)	02	
7.	Participao em bancas de TCC de graduao (mximo 5 bancas)	02	
8.	Parecerista/avaliador de trabalhos para publicao em peri3dicos, anais ou apresentao em eventos acadmicos (mximo 5 trabalhos)	02	
9.	Premiao em atividades de cincia, tecnologia, educao (mximo 5 prmios)	02	
TOTAL			